



ATA DA 43ª SESSÃO, EM 06 DE JUNHO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia seis do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 9h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Lourinaldo Silvestre de Lima Filho, em substituição ao Juiz Marcello Rocha, e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Ausente, justificadamente, o Juiz Marcello Rocha Lopes. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Indicações, proposições e comunicações: o Desembargador Ricardo Procópio fez breve comunicado acerca de uma reunião institucional realizada com 23 Juízes Eleitorais do Estado, cujo teor integra a presente Ata. O Juiz Fábio Bezerra saudou os presentes e parabenizou a iniciativa da Corregedoria, no que foi acompanhado pelos demais membros e pela Procuradora Regional Eleitoral. A Juíza Suely Silveira informou que, no próximo dia 10, representará a Presidência deste Tribunal na solenidade de comemoração dos 20 anos do Conselho Nacional de Justiça, em Brasília. Por esse motivo, solicitou ao setor competente a adoção das providências necessárias à convocação de sua substituta legal para a sessão designada para a referida data. O Juiz Daniel Maia, por sua vez, propôs moção de congratulações ao Sr. Eduardo Alvarenga Santos (Dudu Santos), filho do Desembargador Cláudio Santos, pela passagem do aniversário do seu natalício. O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a proposição, determinando o envio de comunicado ao homenageado. **JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL Nº 0600271-66.2024.6.20.0029.** PROTOCOLO: 16006. ORIGEM: AÇU-RN. RELATOR

ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Candidato Eleito. Conduta Vedada ao Agente Público. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: KATIA CRISTINA de SOUZA SOARES, GUSTAVO MONTENEGRO SOARES e MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDO: GUSTAVO MONTENEGRO SOARES, MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL e LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES. RECORRIDA: ISABELA de ALMEIDA MORAIS e KATIA CRISTINA de SOUZA SOARES. **DECISÃO:** O processo foi retirado de mesa em virtude da ausência justificada do Des. Glauber Rêgo, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior. **RECURSO ELEITORAL N° 0600331-39.2024.6.20.0029.** PROTOCOLO: 16041. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDA: ISABELA de ALMEIDA MORAIS. RECORRIDO: GUSTAVO MONTENEGRO SOARES e LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES. **DECISÃO:** O processo foi retirado de mesa em virtude da ausência justificada do Des. Glauber Rêgo, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600188-40.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13700. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA do BRASIL - PCDOB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: JOSE DIVANILTON PEREIRA da SILVA, WHANDERLEY ALESSANDRO COSTA SILVA e CARLOS ANTONIO BEZERRA da SILVA. **DECISÃO:** Processo retirado de mesa em virtude da ausência justificada do relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600354-91.2024.6.20.0026.** PROTOCOLO: 16201. ORIGEM: SÃO JOÃO DO SABUGI-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Folhetos/Volantes/Santinhos/Impressos. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Vereador. EMBARGANTE: CLAUDINALDO CARLOS de LUCENA MEDEIROS, MANOEL REGINALDO de MEDEIROS e JOSEILSON MEDEIROS de ARAUJO. EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer dos embargos interpostos para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600319-22.2024.6.20.0030.** PROTOCOLO: 16084.

ORIGEM: MACAU-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Contas - Não Apresentação das Contas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador.
RECORRENTE: JOSEMBERG da SILVA VIANA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por JOSEMBERG DA SILVA VIANA para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600144-84.2025.6.20.0000. PROTOCOLO: 16284.
ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO. ASSUNTO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: retirado de mesa. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600145-69.2025.6.20.0000. PROTOCOLO: 16285. ORIGEM: APODI-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO. ASSUNTO: Requisição de Servidor.
INTERESSADO: JUÍZO da 35ª ZONA ELEITORAL - APODI/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar o servidor MOZANIEL DE SOUZA VIEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município de Santa Apodi/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 35ª Zona Eleitoral, sediada no mencionado município, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos a contar da data da apresentação, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às nove horas e trinta e cinco minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Lourinaldo Silvestre de Lima Filho
Em substituição

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral

DESEMBARGADOR RICARDO PROCÓPIO - COMUNICADO

A Corregedoria promoveu reunião institucional com 23 Juízes Eleitorais de 1º grau, convocados com o objetivo de tratar de estratégias voltadas ao cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, indicador estabelecido pelo CNJ como parâmetro de produtividade na Justiça Eleitoral.

A reunião, ocorrida na última terça-feira (03/06), reafirmou o compromisso da magistratura de 1º grau com a eficiência da prestação jurisdicional no âmbito deste Regional. Em 2024, mesmo sendo ano de Eleições Municipais, marcado por elevado índice de judicialização, o 1º grau da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte obteve desempenho expressivo no cumprimento dos indicadores nacionais de produtividade, logrando êxito em praticamente todos os parâmetros fixados pelo CNJ.

Desde o início da minha gestão à frente da Corregedoria Regional Eleitoral, tenho priorizado medidas estruturantes para o fortalecimento das zonas eleitorais, mesmo com as conhecidas limitações de pessoal.

Entre essas medidas, destaco a ampliação do Núcleo de Apoio Jurisdicional - NAJ, atualmente prestando apoio a quase todas as unidades do 1º grau.

Autorizei, ainda, a criação de uma Equipe Especial de Trabalho dedicada exclusivamente à análise de processos que envolvem cassação de mandato eletivo ou declaração de inelegibilidade, cuja tramitação, nos termos do art. 97-A da Lei nº 9.504/1997, não deve ultrapassar um ano.

As Metas do CNJ não estão sendo tratadas como um fim em si mesmo, mas como instrumento para uma jurisdição efetiva, célere e de qualidade.

No atual ciclo de monitoramento do CNJ, o prazo para cumprimento dos indicadores encerra em 31 de julho de 2025 e o Índice de Atendimento à Demanda se impõe como o principal ponto de atenção.

O indicador avalia se cada unidade está promovendo baixa de processos em número igual ou superior à quantidade de feitos recebidos no mesmo período.

A reunião com os 23 magistrados de 1º grau, permitiu o alinhamento institucional necessário, reforçando o apelo por maior celeridade na apreciação das minutas elaboradas pelos servidores das zonas e pelas Equipes de Apoio, a fim de que todos os processos necessários ao cumprimento do IAD e demais indicadores do CNJ estejam definitivamente julgados e baixados até 31 de julho próximo.

Para complementar esse esforço, orientei a equipe da Assessoria Jurídica da

Corregedoria - AJCRE - a realizar reuniões individualizadas com cada zona eleitoral, com o objetivo de prestar orientação técnica específica sobre estratégias de julgamento e baixa de processos, em conformidade com as parametrizações estabelecidas pelo CNJ.

Esse trabalho coletivo somente alcançará os resultados esperados com o engajamento coordenado de todos os magistrados e servidores atuantes no 1º grau da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

A Corregedoria tem se mantido próxima das zonas eleitorais, atuando de forma colaborativa para orientar, apoiar e acompanhar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos objetivos.

Muito obrigado.

Desembargador Ricardo Procópio
Corregedor Regional Eleitoral